

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 233 de 31 de outubro de 1997

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R\$ 183.961,75 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) para implantação de programa de trabalho e elementos de despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO - 08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA - 08480000.00 - CULTURA
SUB-PROGRAMA- 08482460.00 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E
ARQUEOLÓGICO
PROJETO - 08482461.26 - Restauração da Casa Branca.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	Obras e Instalações	131.520,29
4120.00	Equipamentos e material permanente	52.441,46
	TOTAL	183.961,75

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Cultura, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 31 de outubro de 1997.


Julio Barbosa de Aquino
Prefeito

RG 078.142 SSP, AC
CPF 197.607.442-87

Registre-se e Publique-se.